

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BTV.033/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Institui para o ano de 2020, a Comissão de Elaboração e Implementação do PPC do Curso Técnico em Automação Industrial Concomitante/Subsequente do Câmpus Boituva.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BOITUVA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - INSTITUIR para o ano de 2020, a Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial Concomitante/Subsequente do Câmpus Boituva.

Art. 2.º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, compor a comissão supracitada.

André Luiz de Mello Teixeira	Representante docente de formação profissional
Angelo Reami Filho	Representante docente de formação profissional
Débora Rodrigues Moura	Representante docente de formação geral
Israel Mendes da Silva	Representante da Coordenadoria de Extensão
Luciana Lorandi Honoratto de Ornellas	Representante docente de formação geral
Mario Luiz Ferrari Pin	Representante da Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Natallie Zilio de Souza Teixeira	Representante docente de formação profissional
Ronaldo Siqueira da Gama	Representante docente de formação profissional
Ruthe Sales Carneiro	Técnica em Assuntos Educacionais
Saulo Crnkowise Garcia	Representante docente de formação profissional
Tiago Brasil de Avila	Representante docente de formação geral

Art. 3.º - Ficará a cargo do Coordenador da Comissão, organizar as reuniões, fazendo as convocações previamente por e-mail com data, horário e sala. Todas reuniões deverão ser registradas em ata específica contendo o tema ou pauta da reunião e assinaturas dos presentes. Estes registros deverão ser encaminhados, no prazo de 10 (dez) dias, após cada reunião, à Direção Adjunta Educacional do Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 4.º - Cada membro da Comissão supracitada terá direito a 1 (uma) hora semanal de dedicação para as atividades da comissão.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA